



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

Rua: Joaquim de Araújo Pereira, nº 165 – Cep: 59.320-000

Fone / Fax: (0**84) 3427-2203

PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLA TI VO MUNICIPAL A CONCEDER 01
(UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS
ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de **Timbaúba dos Batistas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único. Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA

VEREADOR – MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

Rua: Joaquim de Araújo Pereira, nº 165 – Cep: 59.320-000

Fone / Fax: (0**84) 3427-2203

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei 03/2021, visa conceder aos funcionários públicos municipais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem seus respectivos aniversários.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos.

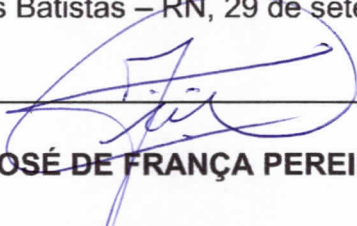
O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo porque não o contemplar com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Timbaúba dos Batistas – RN, 29 de setembro de 2021.



JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA

VEREADOR – MDB